



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ EXECUTIVO

No dia 06 de outubro de 2025, às 09h, reuniram-se, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, os Srs. Carlos Henrique Senna Medeiros, Vice-Presidente Executivo de Operações, no exercício das funções de Presidente, nos termos do Art. 24, §1º do Estatuto Social, Sami Arap Sobrinho, Vice-Presidente Executivo Assuntos Jurídicos e, por videoconferência, Marcelo Feriozzi Bacci, Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e Rafael Jabur Bittar, Vice-Presidente Executivo Técnico. Os trabalhos foram secretariados por Leonardo Brito, Secretário Geral da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”). Assim sendo, o Comitê Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, sobre o seguinte assunto: **“TERMOS E CONDIÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA DE RECOMPRA – (...)** Com base na delegação de poderes concedida pelo Conselho de Administração da Vale, o Comitê Executivo aprovou **(i)** a aquisição facultativa, pela Vale, das Debêntures Participativas (“DPs”) de sua 6ª emissão, representativas de 100% das DPs em circulação, com o objetivo de posterior cancelamento, observados os termos e condições contidos a seguir e no Anexo H da Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, documento esse que faz parte integrante e indissociável desta ata: Data de lançamento da oferta: 06/10/2025; Data final de manifestação dos debenturistas: 31/10/2025; Data de liquidação financeira da oferta: 05/11/2025; Quantidade: até a totalidade das debêntures emitidas (388.559.056 DPs); Preço de aquisição: R\$42,00 por DP; Condições da oferta: a aquisição facultativa possui caráter vinculante, mas está condicionada, cumulativamente (i.a) à obtenção, sob qualquer forma, pela Companhia ou por suas controladas, de financiamento ou de disponibilidade de financiamento de qualquer natureza, em condições razoavelmente aceitáveis à Companhia para a conclusão da oferta; e (i.b) ao recebimento, pela Vale, das DPs indicadas nas manifestações de alienação validamente recebidas; **(ii)** desde já, o cancelamento das DPs após a efetiva aquisição das DPs no âmbito da oferta de recompra; e **(iii)** a realização de quaisquer atos necessários, conexos, relacionados e/ou complementares à consumação da oferta e cancelamento das DPs, incluindo, mas não se limitando a elaboração e divulgação de avisos, a assinatura de certificados, documentos e contratos.” Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo Comitê Executivo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

Leonardo Brito
Secretário



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766



ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80/2022

AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A Oferta de Aquisição Facultativa tem como objetivo estratégico a otimização da estrutura de capital da Companhia por meio da gestão de passivos financeiros, bem como aumentar a eficiência na alocação de capital, em linha com esforços contínuos da Companhia para aprimorar sua estrutura de capital e maximizar valor aos acionistas.

Adicionalmente, a Oferta de Aquisição Facultativa visa oferecer liquidez a todos os titulares de Debêntures ("Debenturistas") interessados, permitindo sua participação de forma equitativa, sem qualquer limitação de direitos.

As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

Conforme prevê a Escritura, as Debêntures fazem jus a uma remuneração (prêmio) obtida de acordo com certos critérios e parâmetros. A Escritura prevê ainda que a remuneração (prêmio) a ser paga por Debênture corresponde a 1/388.559.056 do prêmio total calculado, sendo que tais frações não serão alteradas em caso de cancelamento das Debêntures ou enquanto estiverem mantidas na tesouraria da Companhia até o seu cancelamento. Caso haja Debêntures remanescentes à Oferta de Aquisição Facultativa, não haverá aumento do percentual de participação dos debenturistas remanescentes.

2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto até a totalidade das debêntures em circulação da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Companhia ("Debêntures"), conforme descrito nos itens "3" e "4" abaixo.

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

- Quantidade de Debêntures em circulação: 388.559.056 (trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis) Debêntures.
- Quantidade de Debêntures em tesouraria: 0 (zero).

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022:

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto até a totalidade das Debêntures. No entanto, a realização da Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) não está condicionada à adesão de titulares de uma



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

quantidade determinada, mínima ou máxima de Debêntures. Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva Aquisição Facultativa possui caráter vinculante, mas está condicionada, cumulativamente (i) à obtenção, sob qualquer forma, pela Companhia ou por suas controladas, de financiamento ou de disponibilidade de financiamento de qualquer natureza, em condições razoavelmente aceitáveis à Companhia para a conclusão da Oferta de Aquisição Facultativa; e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures indicadas nas manifestações de alienação validamente recebidas ("Condições").

As Condições foram estabelecidas em benefício único da Companhia e qualquer determinação da Companhia relacionada a um evento, desenvolvimento ou circunstância descrita ou referida acima serão conclusivas e vinculantes.

Na hipótese de não implementação de quaisquer das Condições, por qualquer razão, a proposta de recompra será cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão resiliadas.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

A Aquisição Facultativa será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

O preço a ser pago pela Companhia com relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será de R\$42,00 por Debênture ("Preço de Aquisição").

a. a parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal da debênture:

A parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal das Debêntures é R\$ 0,01 (um centavo de real), correspondente ao valor de principal de cada Debênture, conforme previsto na Escritura.

b. previsão da parte do Preço de Aquisição referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a Data de Aquisição Facultativa:

A previsão da parte do Preço de Aquisição referente à correção monetária acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão (inclusive) até a Data de Aquisição Facultativa, é R\$ 0,07 (sete centavos de real).

A Escritura não prevê cálculo diário *pro rata* para a remuneração (prêmio) das Debêntures, e o valor devido a esse título depende de apuração específica ao final de cada semestre fiscal, nos termos da Escritura. Desta forma, não é possível, nesta data e nem até a Data de Aquisição Facultativa, determinar o valor correspondente à remuneração (prêmio) das Debêntures. Assim, tal componente não integrará o Preço de Aquisição.

c. se aplicável, a parte do Preço de Aquisição referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima:



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

A previsão da parte do Preço de Aquisição referente ao prêmio de aquisição é R\$[41,92] por Debênture, que representa 52.400% (cinquenta e dois mil e quatrocentos por cento) sobre o valor nominal unitário atualizado.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia, impreterivelmente, **até às 19h20, horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2025**, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A liquidação financeira da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 5 de novembro de 2025 ("Data de Aquisição Facultativa" e "Aquisição Facultativa", respectivamente), observados os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e estará sujeita apenas às Condições previstas no item "4" acima.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

BANCO CITIBANK S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1.111, 2º andar, parte, CEP 01311-920, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.479.023/0001-80.

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.

* * * * *